



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 012/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2022
MODALIDADE: DISPENSA nº 009/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO Pessoa Jurídica BOAZ ENGENHARIA EIRELI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica **BOAZ ENGENHARIA EIRELI**, inscrito CNPJ nº 40.108.111/0001-30, com endereço na Rua Izaulino A. Medeiros Nº 307 – Centro, Wanderley –Ba, neste ato rep neste ato representada pela Senhor Victor Santos Mendonça, solteiro, engenheiro civil inscrito no CPF nº 051.262.604-99, RG nº 1594281 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Izaulino A. Medeiros Nº 307 – Centro, Wanderley –Bahia, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do **DISPENSA N. 009/2022**, constante do Processo Administrativo em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação para a prestação de serviços técnicos composto por levantamento cadastral, confecção de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio –BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2022. podendo ser alterado nos termos dos arts. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), com pagamento em uma única parcela na conclusão dos serviços

3.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem alterações no projeto caso haver necessidade e todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços .



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;
- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Boletim de medição de serviço.
- i) Prova de situação regular perante ao CREA-BA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta;
- a) Designar servidores para proceder o acompanhamento dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 Obrigações do contratado:

- a) Executar fielmente a prestação dos serviços, dentro do prazo solicitado
- b) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviços.
- c) Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
- d) Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- e) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.
- f) Deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) Está obrigado registrar o contrato no CREA/BA em cumprimento ao que determina a Resolução nº 307 de 28/02/86 do CONFEA.
- h) O profissional está obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

- i) CONTRATADA ou o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/BA durante todo o período deste contrato.
- j) O contratado está obrigado a fazer alterações nos projetos caso seja solicitado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 288/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento de imediato (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, 018, portaria nº 04 de 03 janeiro de 2022, nos termos o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

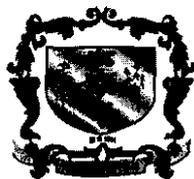
7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser, determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto - BA, 26 de abril de 2022

Contratante:

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO
Hermínio Cordeiro Dos Reis
Presidente da Câmara

Contratada:

BOAZ ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 40.108.111/0001-30

Testemunhas:

1 Armando
CPF Nº: 945.843.625-72

2 Bianca Dora Oliveira
CPF Nº 047.530.945-61



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Quinta-feira, 25 de Maio de 2022 - Ano XX - Nº 482

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto publica:

- **Aviso de Ratificação Processo Administrativo Nº 20/2022 Dispensa Nº 009/2022. (Boaz Engenharia Eireli.)**
- **Extrato de Contrato Nº 012/2022 Processo Administrativo Nº 20/2022 Dispensa Nº 009/2022. (Boaz Engenharia Eireli.)**

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Herminio Cordeiro dos Reis / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YIFJ+TP9003H0N0AGY8G0W



Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2022

MODALIDADE: DISPENSA nº 009/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, ratifica o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, para a contratação da Pessoa Jurídica **BOAZ ENGENHARIA EIRELI**, inscrito CNPJ nº 40.108.111/0001-30, com endereço na Rua Izaulino A. Medeiros Nº 307 – Centro, Wanderley -BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos composto por levantamento cadastral, confecção de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para obra de reforma do Prédio sede e do Anexo I Térreo, exceto novo Plenário e Hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio –BA.

Valor global do Objeto: R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Formosa do Rio Preto – BA, 26 de abril de 2022

Hermínio Cordeiro Dos Reis
Presidente da Câmara

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 / Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YIFJ+TP9003H0N0AGY8G0W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2022
MODALIDADE: DISPENSA nº 009/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, ratifica o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, para a contratação da Pessoa Jurídica **BOAZ ENGENHARIA EIRELI**, inscrito CNPJ nº 40.108.111/0001-30, com endereço na Rua Izaulino A. Medeiros Nº 307 – Centro, Wanderley -BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos composto por levantamento cadastral, confecção de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para obra de reforma do Prédio sede e do Anexo I Térreo, exceto novo Plenário e Hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio –BA.

Valor global do Objeto: R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Formosa do Rio Preto – BA, 26 de abril de 2022

Hermínio Cordeiro Dos Reis
Presidente da Câmara

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 / Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2022

MODALIDADE: DISPENSA nº 009/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: Pessoa Jurídica BOAZ ENGENHARIA EIRELI, inscrito CNPJ nº 40.108.111/0001-30, com endereço na Rua Izaulino A. Medeiros Nº 307 – Centro, Wanderley -Ba, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos composto por levantamento cadastral, confecção de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio – BA.

Valor global do Objeto: R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotações Orçamentária:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 26/04/2022 a 31/12/2022

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.